



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2017

NOTA DE ESCLARECIMENTO Nº 02

O Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Sul - COREN-RS, vem, por meio deste Pregoeiro, nomeada através da Portaria nº 001/2017, conforme sua atribuição disposta nos artigos 11, inciso II e artigo 19 ambos do Decreto nº 5.450/2005, esclarecer o questionamento realizado pelo Sr. Tafarel, datado de 22 de março de 2017:

PERGUNTA:

“Tenho duas dúvidas sobre o certame 07/2017 organização de eventos.

a primeira dúvida refere-se ao serviço oferecido. O Preço a ser ofertado engloba todos os itens mencionados como: material, serviços especializados, locação de equipamento, etc ou é somente o valor dos 12,20% para a organização do evento. Melhor explicando. O preço é só pra organização do evento ou a empresa que ganhar vai arcar com todos os custos dos itens mencionados das pgs 40 a 44?

A Segunda dúvida é referentes as datas exatas dos dois primeiro eventos de abril. Pois se ocorrer em determinadas datas pode afetar nosso calendário talvez impossibilitando de nós participarmos do certame.”

RESPOSTA:

Em relação à primeira pergunta, informamos que a TAXA DE ADMINISTRAÇÃO cobrada pela CONTRATADA é referente ao valor total do evento, conforme exposto no Item 7.5 e 9.4 do Termo de Referência. Reitera-se que os custos dos itens mencionados no Anexo Único do Termo de Referência (pág. 40 à 44) são valores e quantidades estimadas, vejamos:

“ANEXO ÚNICO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Trata-se de estimativas, portanto as quantidades e valores abaixo não constituem, em hipótese alguma, compromissos futuros para o COREN-RS, razão pela qual **não poderão ser exigidos nem considerados como quantidades e valores para pagamento mínimo**, podendo sofrer alterações de acordo com as necessidades do COREN-RS, sem que isso justifique qualquer indenização à CONTRATADA.” (grifo nosso - página 40 do anexo único do Termo de Referência - Edital Eletrônico nº 07/2017).



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

Em relação à segunda pergunta, informamos que se trata de um planejamento, ou seja, previsão, podendo sofrer alterações. Ainda assim, registra-se que os eventos deverão ser organizados conforme Contrato firmado entre COREN-RS e Empresa vencedora, publicado como Anexo VI do Edital Pregão Eletrônico nº 07/2017.

Lucas Mattos Criscuoli
Pregoeiro COREN-RS
Portaria 01/2017